



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206.02.10.5/2025.  
ARP Nº 007/2025.  
CONTRATO Nº 010/2026.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA E EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA**, com sede na Praça Newton Bello, nº66 - Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua José Ribamar Everton s/n – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.006/0001-24, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.487/0001-51, neste ato representado pela Secretária a Sra. **Bárbara Maria Costa Castro**, inscrito no CPF nº 375.910.883-00, sendo Ordenador de Despesas em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças representada pela Sra. **Maria Joana Ferreira da Silva** inscrito no CPF nº 515.668.183-20, de acordo com decreto nº 014/2025 e doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.778.902/0001-23, sediado a Rua Deputado Celson Coutinho, 138, Centro, Cedral, Maranhão, neste ato representado pela Sra. **Maria do Rosário Pereira Vieira**, brasileira, inscrito no CPF nº 617.416.373-33, endereço profissional acima referenciado, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0206.02.10.5/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 006/2025, sob regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços manutenção preventiva e corretiva e fornecimento peças automotivas novas, destinadas a frota de veículos pertencentes ao Município de Cedral/MA, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

1.2. Especificação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 016						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
566	566 - REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 305,67	R\$ 1.528,35
567	567 - REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 254,85	R\$ 1.274,25
568	568 - REVISAO DOS FEIXES DE MOLA	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 227,37	R\$ 1.136,85
569	569 - REVISAO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 319,94	R\$ 959,82
570	570 - REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 253,56	R\$ 1.267,80
571	571 - REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 295,72	R\$ 887,16
572	572 - REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 650,40	R\$ 1.951,20
573	573 - REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 27,80	R\$ 83,40
574	574 - LUBRIFICAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 28,92	R\$ 86,76
575	575 - REVISÃO DO DIFERENCIAL	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 197,09	R\$ 591,27
576	576 - REVISÃO DA TRANSMISSÃO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 414,55	R\$ 1.243,65



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

577	577 - REVISÃO DO ALTERNADOR	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 375,91	R\$ 1.127,73
578	578 - REVISÃO DA BOMBA INJETORA	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 393,37	R\$ 1.180,11
579	579 - TROCA DE EMBUCHAMENTO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 237,32	R\$ 711,96
580	580 - ALINHAMENTO DO BLOCO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 226,08	R\$ 678,24
581	581 - ALINHAMENTO DO CABEÇOTE	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 279,64	R\$ 838,92
582	582 - REVISAO GERAL DO MOTOR	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 2.871,05	R\$ 8.613,15
583	583 - VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	SEM MARCA	UNIDADE	28	R\$ 43,21	R\$ 1.209,88
584	584 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU	SEM MARCA	UNIDADE	19	R\$ 59,91	R\$ 1.138,29
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 26.508,79</b>

Lote 017						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
585	585 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 123,34	R\$ 616,70
586	586 - AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 114,36	R\$ 571,80
587	587 - BATERIA 90 AMPERES	MEGAPLUS	UNIDADE	2	R\$ 230,87	R\$ 461,74
588	588 - ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	DISPETRAL	UNIDADE	5	R\$ 27,05	R\$ 135,25
589	589 - BOMBA HIDRAULICA	MOURA	UNIDADE	1	R\$ 280,27	R\$ 280,27
590	590 - BOMBA D'ÁGUA	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 124,66	R\$ 124,66
591	591 - BOMBA OLEO MOTOR	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 199,02	R\$ 199,02
592	592 - BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 171,01	R\$ 171,01
593	593 - BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	DISPETRAL	UNIDADE	2	R\$ 144,38	R\$ 288,76
594	594 - CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 178,60	R\$ 178,60
595	595 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 116,71	R\$ 116,71
596	596 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	KNORR	UNIDADE	1	R\$ 112,26	R\$ 112,26
597	597 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 98,30	R\$ 294,90
598	598 - COXIM DIANTEIRO MOTOR	KNORR	UNIDADE	1	R\$ 38,98	R\$ 38,98
599	599 - COXIM TRASEIRO MOTOR	KNORR	UNIDADE	1	R\$ 47,17	R\$ 47,17
600	600 - COXIM CAIXA DE MACHA	KNORR	UNIDADE	2	R\$ 38,75	R\$ 77,50
601	601 - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	KNORR	UNIDADE	1	R\$ 531,56	R\$ 531,56
602	602 - HELICE VENTILADOR RADIADOR	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 48,48	R\$ 48,48
603	603 - HIDROVACUO FREIO	SO FLTROS	UNIDADE	1	R\$ 316,40	R\$ 316,40
604	604 - IMDUZIDO MOTOR PARTIDA	SO FILTROS	UNIDADE	1	R\$ 126,60	R\$ 126,60
605	605 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA	SO FILTROS	UNIDADE	2	R\$ 118,31	R\$ 236,62
608	608 - KIT EMBREAGEM	BRC	UNIDADE	2	R\$ 525,44	R\$ 1.050,88
609	609 - LAMPADA FAROL	BRC	UNIDADE	7	R\$ 10,29	R\$ 72,03
610	610 - LUVA TRANSMISSAO	BRC	UNIDADE	3	R\$ 82,41	R\$ 247,23
611	611 - LAMPADA 2 POLOS	LUSAR	UNIDADE	7	R\$ 1,13	R\$ 7,91
612	612 - PONTEIRA TRANSMISSAO	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 67,09	R\$ 201,27
613	613 - PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 44,04	R\$ 132,12
614	614 - PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 62,88	R\$ 188,64
615	615 - POLIA TENSORA ALTERNADOR	MARCHETTI	UNIDADE	1	R\$ 72,67	R\$ 72,67
616	616 - POLIA TENSORA CORREA DENTADA	MARCHETTI	UNIDADE	1	R\$ 60,03	R\$ 60,03
617	617 - PONTEIRA EIXO TRASEIRO	MARCHETTI	UNIDADE	1	R\$ 46,38	R\$ 46,38
618	618 - RETENTOR RODA TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	5	R\$ 13,58	R\$ 67,90
619	619 - RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	MARCHETTI	UNIDADE	2	R\$ 15,18	R\$ 30,36
620	620 - RETENTOR VALANTE MOTOR	MARCHETTI	UNIDADE	2	R\$ 15,53	R\$ 31,06
621	621 - RETENTOR RODA DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 12,99	R\$ 38,97
622	622 - ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	MARCHETTI	UNIDADE	5	R\$ 69,10	R\$ 345,50
623	623 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	LONAFLEX	UNIDADE	5	R\$ 37,90	R\$ 189,50
624	624 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO	CARBENCO	UNIDADE	5	R\$ 38,09	R\$ 190,45
625	625 - TERMINAL DIREÇÃO CURTO	MERITOR	UNIDADE	3	R\$ 37,93	R\$ 113,79
626	626 - TERMINAL DIREÇÃO LONGO	MERITOR	UNIDADE	3	R\$ 39,79	R\$ 119,37
627	627 - SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	MARCHETTI	UNIDADE	1	R\$ 212,27	R\$ 212,27
628	628 - TAMBOR FREIO TRASEIRO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 116,37	R\$ 349,11



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
 PROC. Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA: \_\_\_\_\_

629	629 - ARTICULAÇÃO ESQUERDA	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 62,35	R\$ 187,05
630	630 - ALTERNADOR	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 947,49	R\$ 947,49
631	631 - ATUADOR DE EMBREAGEM	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 238,91	R\$ 238,91
632	632 - BALANÇA SUSP DIANTEIRA	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 378,21	R\$ 378,21
633	633 - BICOS INJETORES	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 892,11	R\$ 2.676,33
635	635 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 119,35	R\$ 119,35
636	636 - CORREIA DO ALTERNADOR	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 146,69	R\$ 146,69
637	637 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 116,34	R\$ 349,02
638	638 - DISCO DE FREIO TRASEIRO	MERITOR	UNIDADE	3	R\$ 137,61	R\$ 412,83
639	639 - FILTRO DE AR	SUPORTE REI	UNIDADE	7	R\$ 36,97	R\$ 258,79
640	640 - FILTRO DE AR-CONDICIONADO	LUSAR	UNIDADE	7	R\$ 24,60	R\$ 172,20
641	641 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	LUSAR	UNIDADE	7	R\$ 34,69	R\$ 242,83
642	642 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	LUSAR	UNIDADE	7	R\$ 33,75	R\$ 236,25
644	644 - LATERNA TRASEIRA	ORIGINAL VW	UNIDADE	1	R\$ 224,55	R\$ 224,55
646	646 - MOLAS TRASEIRAS	VISCONDE	UNIDADE	3	R\$ 338,01	R\$ 1.014,03
648	648 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	1	R\$ 434,29	R\$ 434,29
649	649 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 217,03	R\$ 217,03
650	650 - PIVÔ DIANTEIRO SUPERIOR	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 57,55	R\$ 172,65
651	651 - PIVÔ TRASEIRO INFERIOR	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 61,22	R\$ 183,66
652	652 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 120,45	R\$ 361,35
653	653 - PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 122,54	R\$ 367,62
655	655 - PNEU 20575R16	DUNLOP	UNIDADE	7	R\$ 242,27	R\$ 1.695,89
656	656 - ÓLEO 15W40 TURBO	PETRONAS	UNIDADE	38	R\$ 9,90	R\$ 376,20
657	657 - ÓLEO ATF	PETRONAS	UNIDADE	19	R\$ 9,03	R\$ 171,57
658	658 - ÓLEO 90 CAMBIO	PETRONAS	UNIDADE	15	R\$ 9,06	R\$ 135,90
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 20.463,12</b>

Lote 018						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
659	659 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 123,34	R\$ 370,02
660	660 - AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 114,36	R\$ 343,08
661	661 - BATERIA 90 AMPERIES	MEGAPLUS	UNIDADE	1	R\$ 230,87	R\$ 230,87
662	662 - ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 27,05	R\$ 81,15
664	664 - BOMBA D'AGUA	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 124,66	R\$ 124,66
665	665 - BOMBA OLEO MOTOR	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 199,02	R\$ 199,02
666	666 - BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 171,01	R\$ 171,01
667	667 - BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	DISPETRAL	UNIDADE	2	R\$ 144,38	R\$ 288,76
668	668 - CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 178,60	R\$ 178,60
669	669 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 116,71	R\$ 116,71
670	670 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	KNORR	UNIDADE	1	R\$ 112,26	R\$ 112,26
671	671 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 98,30	R\$ 294,90
672	672 - COXIM DIANTEIRO MOTOR	KNORR	UNIDADE	1	R\$ 38,98	R\$ 38,98
673	673 - COXIM TRASEIRO MOTOR	KNORR	UNIDADE	1	R\$ 47,17	R\$ 47,17
674	674 - COXIM CAIXA DE MACHA	KNORR	UNIDADE	2	R\$ 38,75	R\$ 77,50
676	676 - HELICE VENTILADOR RADIADOR	DISPETRAL	UNIDADE	1	R\$ 48,48	R\$ 48,48
678	678 - IMDUZIDO MOTOR PARTIDA	SO FILTROS	UNIDADE	1	R\$ 126,60	R\$ 126,60
679	679 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA	SO FILTROS	UNIDADE	2	R\$ 118,31	R\$ 236,62
682	682 - KIT EMBREAGEM	BRC	UNIDADE	1	R\$ 525,44	R\$ 525,44
683	683 - LAMPADA FAROL	BRC	UNIDADE	9	R\$ 10,29	R\$ 92,61
684	684 - LUVA TRANSMISSAO	BRC	UNIDADE	3	R\$ 82,41	R\$ 247,23
685	685 - LAMPADA 2 POLOS	LUSAR	UNIDADE	9	R\$ 1,13	R\$ 10,17
686	686 - PONTEIRA TRANSMISSAO	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 67,09	R\$ 201,27
687	687 - PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 44,04	R\$ 132,12
688	688 - PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 62,88	R\$ 188,64



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

689	689 - POLIA TENSORA ALTERNADOR	MARCHETTI	UNIDADE	1	R\$ 65,77	R\$ 65,77
690	690 - POLIA TENSORA CORREA DENTADA	MARCHETTI	UNIDADE	1	R\$ 58,79	R\$ 58,79
691	691 - PONTEIRA EIXO TRASEIRO	MARCHETTI	UNIDADE	1	R\$ 46,38	R\$ 46,38
692	692 - RETENTOR RODA TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	5	R\$ 13,58	R\$ 67,90
693	693 - RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	MARCHETTI	UNIDADE	2	R\$ 15,18	R\$ 30,36
694	694 - RETENTOR VALANTE MOTOR	MARCHETTI	UNIDADE	2	R\$ 15,53	R\$ 31,06
695	695 - RETENTOR RODA DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 12,99	R\$ 38,97
696	696 - ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	MARCHETTI	UNIDADE	7	R\$ 69,10	R\$ 483,70
697	697 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	LONAFLEX	UNIDADE	7	R\$ 37,90	R\$ 265,30
698	698 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO	CARBENCO	UNIDADE	7	R\$ 38,09	R\$ 266,63
699	699 - TERMINAL DIREÇÃO CURTO	MERITOR	UNIDADE	3	R\$ 37,93	R\$ 113,79
700	700 - TERMINAL DIREÇÃO LONGO	MERITOR	UNIDADE	3	R\$ 39,79	R\$ 119,37
701	701 - SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	MARCHETTI	UNIDADE	1	R\$ 212,27	R\$ 212,27
702	702 - TAMBOR FREIO TRASEIRO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 116,37	R\$ 349,11
703	703 - ARTICULAÇÃO ESQUERDA	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 62,35	R\$ 187,05
705	705 - ATUADOR DE EMBREAGEM	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 238,91	R\$ 238,91
706	706 - BALANÇA SUSP DIANTEIRA	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 378,21	R\$ 378,21
707	707 - BICOS INJETORES	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 892,11	R\$ 2.676,33
709	709 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 119,35	R\$ 119,35
710	710 - CORREIA DO ALTERNADOR	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 146,69	R\$ 146,69
711	711 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 116,34	R\$ 349,02
712	712 - DISCO DE FREIO TRASEIRO	MERITOR	UNIDADE	3	R\$ 137,61	R\$ 412,83
713	713 - FILTRO DE AR	SUPORTE REI	UNIDADE	7	R\$ 36,97	R\$ 258,79
714	714 - FILTRO DE AR-CONDICIONADO	LUSAR	UNIDADE	7	R\$ 24,60	R\$ 172,20
715	715 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	LUSAR	UNIDADE	7	R\$ 34,69	R\$ 242,83
716	716 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	LUSAR	UNIDADE	7	R\$ 33,75	R\$ 236,25
718	718 - LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL VW	UNIDADE	1	R\$ 224,55	R\$ 224,55
720	720 - MOLAS TRASEIRAS	VISCONDE	UNIDADE	3	R\$ 338,01	R\$ 1.014,03
722	722 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	1	R\$ 434,29	R\$ 434,29
723	723 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 217,03	R\$ 217,03
724	724 - PIVÔ DIANTEIRO SUPERIOR	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 57,55	R\$ 172,65
725	725 - PIVÔ TRASEIRO INFERIOR	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 61,22	R\$ 183,66
726	726 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 120,45	R\$ 361,35
727	727 - PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 122,54	R\$ 367,62
729	729 - JUNTA HOMOCINETICA	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 224,54	R\$ 224,54
730	730 - PNEU 20575R16	DUNLOP	UNIDADE	7	R\$ 242,27	R\$ 1.695,89
731	731 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIBRID	PETRONAS	UNIDADE	76	R\$ 22,60	R\$ 1.717,60
732	732 - ÓLEO ATF	PETRONAS	UNIDADE	19	R\$ 9,03	R\$ 171,57
733	733 - ÓLEO DE CAMBIO	PETRONAS	UNIDADE	15	R\$ 10,19	R\$ 152,85
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 18.989,36</b>

Lote 019						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
734	734 - ALINHAMENTO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
735	735 - BALANCEAMENTO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 28,15	R\$ 84,45
736	736 - TROCA DE OLEO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 17,95	R\$ 53,85
737	737 - REVISÃO DO CUBO TRASEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 174,91	R\$ 349,82
738	738 - REVISÃO DOS CABOS DE FREIOS	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 209,59	R\$ 628,77
739	739 - REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 314,22	R\$ 628,44
740	740 - REVISÃO FREIO DIANTEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 346,54	R\$ 693,08
741	741 - REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 322,54	R\$ 645,08
742	742 - REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 272,14	R\$ 544,28
743	743 - REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 224,68	R\$ 449,36
744	744 - REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 299,70	R\$ 599,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

745	745 - REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 370,66	R\$ 741,32
746	746 - REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 276,59	R\$ 553,18
747	747 - REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 35,99	R\$ 71,98
748	748 - REVISÃO DO DIFERENCIAL	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 200,44	R\$ 400,88
749	749 - REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 266,73	R\$ 533,46
750	750 - REVISÃO DA TRASMISSÃO	SEM MARCA	UNIDADE	1	R\$ 178,33	R\$ 178,33
751	751 - VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	SEM MARCA	UNIDADE	28	R\$ 44,21	R\$ 1.237,88
752	752 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU	SEM MARCA	UNIDADE	19	R\$ 89,73	R\$ 1.704,87
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 10.182,43</b>

Lote 020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
753	753 - ALINHAMENTO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
754	754 - BALANCEAMENTO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 28,15	R\$ 84,45
755	755 - TROCA DE OLEO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 17,95	R\$ 53,85
756	756 - REVISÃO DO CUBO TRASEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 174,91	R\$ 349,82
757	757 - REVISÃO DOS CABOS DE FREIOS	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 209,59	R\$ 628,77
758	758 - REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 314,22	R\$ 628,44
759	759 - REVISÃO FREIO DIANTEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 346,54	R\$ 693,08
760	760 - REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 322,54	R\$ 645,08
761	761 - REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 272,14	R\$ 544,28
762	762 - REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 224,68	R\$ 449,36
763	763 - REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 299,70	R\$ 599,40
764	764 - REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 370,66	R\$ 741,32
765	765 - REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 276,59	R\$ 553,18
766	766 - REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 35,99	R\$ 71,98
767	767 - REVISÃO DO DIFERENCIAL	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 200,44	R\$ 400,88
768	768 - REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SEM MARCA	UNIDADE	2	R\$ 266,73	R\$ 533,46
769	769 - REVISÃO DA TRASMISSÃO	SEM MARCA	UNIDADE	1	R\$ 178,33	R\$ 178,33
770	770 - VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	SEM MARCA	UNIDADE	28	R\$ 44,21	R\$ 1.237,88
771	771 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU	SEM MARCA	UNIDADE	19	R\$ 89,73	R\$ 1.704,87
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 10.182,43</b>

Lote 021						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
772	772 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 123,99	R\$ 619,95
773	773 - AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 115,01	R\$ 575,05
774	774 - ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	DISPETRAL	UNIDADE	5	R\$ 185,24	R\$ 926,20
775	775 - BOMBA HIDRAULICA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 470,01	R\$ 1.410,03
776	776 - BOMBA D'AGUA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 277,02	R\$ 831,06
777	777 - BOMBA OLEO MOTOR	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 130,85	R\$ 392,55
778	778 - BALANÇA SUSP DIANTEIRA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 194,75	R\$ 584,25
779	779 - BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 175,82	R\$ 527,46
780	780 - CILINDRO MESTRE DUPLA FREIO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 127,94	R\$ 383,82
781	781 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 165,24	R\$ 495,72
782	782 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 111,83	R\$ 335,49
783	783 - CILINDRO RODA TRASEIRA	KNORR	UNIDADE	5	R\$ 25,22	R\$ 126,10
784	784 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	KNORR	UNIDADE	5	R\$ 200,24	R\$ 1.001,20
785	785 - COXIM DIANTEIRO MOTOR	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 42,36	R\$ 127,08
786	786 - COXIM TRASEIRO MOTOR	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 48,48	R\$ 145,44
787	787 - COXIM CAIXA DE MACHA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 39,77	R\$ 119,31
788	788 - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 691,02	R\$ 2.073,06
789	789 - HELICE VENTILADOR RADIADOR	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 69,99	R\$ 209,97
790	790 - HIDROVACUO FREIO	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 316,40	R\$ 949,20
791	791 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 128,79	R\$ 386,37
792	792 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 118,32	R\$ 354,96



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

793	793 - JUNTA MOTOR	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 92,77	R\$ 278,31
794	794 - JUNTA CABEÇOTE	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 48,03	R\$ 144,09
795	795 - KIT EMBREAGEM	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 519,23	R\$ 1.557,69
796	796 - LAMPADA FAROL	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 11,39	R\$ 34,17
797	797 - LAMPADA TRANSMISSAO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 65,76	R\$ 197,28
798	798 - LAMPADA 2 POLOS	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 1,07	R\$ 3,21
799	799 - PONTEIRA TRANSMISSAO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 68,21	R\$ 204,63
800	800 - PIVÔ SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 78,81	R\$ 236,43
801	801 - PIVÔ INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 46,86	R\$ 140,58
802	802 - POLIA TENSORA ALTERNADOR	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 65,09	R\$ 195,27
803	803 - POLIA TENSORA CORREA DENTADA	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 53,84	R\$ 161,52
804	804 - PONTEIRA EIXO TRASEIRO	MERITOR	UNIDADE	3	R\$ 90,07	R\$ 270,21
805	805 - RETENTOR RODA TRASEIRA	SUPORTE REI	UNIDADE	3	R\$ 14,21	R\$ 42,63
806	806 - RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	LUSAR	UNIDADE	3	R\$ 16,04	R\$ 48,12
807	807 - RETENTOR VOLANTE MOTOR	LUSAR	UNIDADE	3	R\$ 16,44	R\$ 49,32
808	808 - RETENTOR RODA DIANTEIRA	LUSAR	UNIDADE	3	R\$ 12,77	R\$ 38,31
809	809 - ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 69,76	R\$ 209,28
810	810 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
811	811 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 38,95	R\$ 116,85
812	812 - TERMINAL DIRECAO CURTO	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 39,91	R\$ 119,73
813	813 - TERMINAL DIREÇÃO LONGO	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 40,50	R\$ 121,50
814	814 - SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 211,18	R\$ 633,54
815	815 - TAMBOR FREIO TRASEIRO	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 117,47	R\$ 352,41
816	816 - PNEU 237/70R16	DUNLOP	UNIDADE	5	R\$ 339,94	R\$ 1.699,70
817	817 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIBRID	PETRONAS	UNIDADE	96	R\$ 22,60	R\$ 2.169,60
818	818 - ÓLEO ATF	PETRONAS	UNIDADE	28	R\$ 9,03	R\$ 252,84
819	819 - ÓLEO DE 80 CAMBIO	PETRONAS	UNIDADE	28	R\$ 12,07	R\$ 337,96
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 22.306,45</b>

Lote 022						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
820	820 - ALINHAMENTO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 18,16	R\$ 90,80
821	821 - BALANCEAMENTO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 19,43	R\$ 97,15
822	822 - TROCA DE OLEO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 17,95	R\$ 89,75
823	823 - REVISÃO DE CUBO TRASEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 179,09	R\$ 895,45
824	824 - REVISÃO DOS CABOS DE FREIO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 200,36	R\$ 1.001,80
825	825 - REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 299,47	R\$ 1.497,35
826	826 - REVISÃO FREIO DIANTEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 366,30	R\$ 1.831,50
827	827 - REVISÃO FREIO TRASEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 260,92	R\$ 1.304,60
828	828 - REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 294,94	R\$ 1.474,70
829	829 - REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 226,69	R\$ 1.133,45
830	830 - REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 299,03	R\$ 1.495,15
831	831 - REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 379,37	R\$ 1.896,85
832	832 - REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 298,72	R\$ 1.493,60
833	833 - REVISÃO DE ARRANQUE	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 36,61	R\$ 183,05
834	834 - REVISÃO DO DIFERENCIAL	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 199,09	R\$ 995,45
835	835 - REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 272,37	R\$ 1.361,85
836	836 - REVISÃO DA TRANSMISSÃO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 182,41	R\$ 912,05
837	837 - VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	SEM MARCA	UNIDADE	28	R\$ 44,21	R\$ 1.237,88
838	838 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU	SEM MARCA	UNIDADE	19	R\$ 89,73	R\$ 1.704,87
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 20.697,30</b>

Lote 023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
839	839 - AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRA	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 47,63	R\$ 142,89
840	840 - AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRA	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 96,83	R\$ 290,49
841	841 - BATERIA 90 AMPERES	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 206,87	R\$ 620,61
842	842 - BELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 22,37	R\$ 67,11
843	843 - BUCHA BADEJA DIANTEIRA SUSP DIANTEIRA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 18,73	R\$ 56,19
844	844 - BUCHA BADEJA TRASEIRA SUSP TRASEIRA	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 35,19	R\$ 105,57
845	845 - BUCHA ESTABILIZADOR SUSPENSÃO	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 14,63	R\$ 43,89
846	846 - CABO DE FREIO TRASEIRO	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 45,64	R\$ 136,92
847	847 - CILINDRO RODA TRASEIRA	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 38,49	R\$ 115,47
848	848 - COIFA RODA DIANTEIRA	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 9,24	R\$ 27,72
849	849 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 35,93	R\$ 107,79
850	850 - FAROL DIANTEIRO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 47,74	R\$ 143,22
851	851 - FILTRO LUBRIFICANTE	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 28,71	R\$ 86,13
852	852 - FILTRO COMBUSTIVEL	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 30,70	R\$ 92,10
853	853 - FILTRO AR	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 31,68	R\$ 95,04
854	854 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 34,45	R\$ 103,35
855	855 - LAMPADA 1 POLO PARA LATERNAS	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 0,86	R\$ 2,58
856	856 - LAMPADA DE 2 POLOS PARA LATERNAS	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 1,13	R\$ 3,39
857	857 - PIVÔ SUSPENSÃO	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 42,86	R\$ 128,58
858	858 - PONTEIRA DE TRANSMISSÃO	DISPETRAL	UNIDADE	3	R\$ 49,11	R\$ 147,33
859	859 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 95,40	R\$ 286,20
860	860 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 92,41	R\$ 277,23
861	861 - TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 51,51	R\$ 154,53
862	862 - TERMINAL DIREÇÃO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 34,88	R\$ 104,64
863	863 - BATERIA 75 AMPERES	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 166,49	R\$ 499,47
864	864 - KIT DE EMBREAGEM CAIXA MARCHA	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 225,39	R\$ 676,17
865	865 - TERMINAL DA TRANSMISSÃO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 56,59	R\$ 169,77
866	866 - ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	KNORR	UNIDADE	3	R\$ 74,73	R\$ 224,19
867	867 - BOMBA DE AGUA	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 128,02	R\$ 384,06
868	868 - BOMBA DE OLEO E DE MOTOR	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 269,07	R\$ 807,21
869	869 - CILINDRO MESTRE DUPLO DE FREIO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 141,53	R\$ 424,59
870	870 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 74,54	R\$ 223,62
871	871 - CILINDRO MESTRE DE RODA ESQUERDO	MERITOR	UNIDADE	3	R\$ 44,40	R\$ 133,20
872	872 - COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	UNIDADE	3	R\$ 78,99	R\$ 236,97
873	873 - COXIM TRASEIRO DO MOTOR	LUSAR	UNIDADE	3	R\$ 72,42	R\$ 217,26
874	874 - COXIM DA CAIXA DE MARCHA	LUSAR	UNIDADE	3	R\$ 25,76	R\$ 77,28
875	875 - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	LUSAR	UNIDADE	3	R\$ 1.093,09	R\$ 3.279,27
876	876 - HÉLICE DO VENTILADOR DO RADIADOR	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
877	877 - HIDROVÁCUO DE FREIO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 402,45	R\$ 1.207,35
878	878 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	MARCHETTI	UNIDADE	3	R\$ 174,29	R\$ 522,87
879	879 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 31,54	R\$ 94,62
880	880 - JUNTA DE MOTOR	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 196,64	R\$ 589,92
881	881 - JUNTA DE CABEÇOTE	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 43,15	R\$ 129,45
882	882 - KIT DE EMBREAGEM	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 261,65	R\$ 784,95
883	883 - LUVA DE TRANSMISSÃO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 119,33	R\$ 357,99
884	884 - PONTEIRA DE TRANSMISSÃO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 86,89	R\$ 260,67
885	885 - ALTERNADOR	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 422,01	R\$ 422,01



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

886	886 - POLIA TENSORA DO ALTERNADOR	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 45,16	R\$ 135,48
887	887 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA INTERNA	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 24,81	R\$ 74,43
888	888 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA EXTERNA	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 12,43	R\$ 37,29
889	889 - SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 58,35	R\$ 175,05
890	890 - TURBINA	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 843,10	R\$ 843,10
891	891 - PNEUS 265/70R16	DUNLOP	UNIDADE	9	R\$ 341,36	R\$ 3.072,24
892	892 - ÓLEO 15W40 EXTRA TURBO	PETRONAS	UNIDADE	96	R\$ 10,40	R\$ 998,40
893	893 - ÓLEO ATF	PETRONAS	UNIDADE	19	R\$ 9,03	R\$ 171,57
894	894 - OLEO DE CAMBIO	PETRONAS	UNIDADE	15	R\$ 9,06	R\$ 135,90
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 20.927,32</b>

Lote 024						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
895	895 - ALINHAMENTO	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 15,85	R\$ 110,95
896	896 - BALANCEAMENTO	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 19,43	R\$ 136,01
897	897 - TROCA DE OLEO	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 17,95	R\$ 125,65
898	898 - REVISÃO DE CUBO TRASEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 192,88	R\$ 1.350,16
899	899 - REVISÃO DOS CABOS DE FREIO	SEM MARCA	UNIDADE	9	R\$ 200,36	R\$ 1.803,24
900	900 - REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 299,47	R\$ 2.096,29
901	901 - REVISÃO FREIO DIANTEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 366,30	R\$ 2.564,10
902	902 - REVISÃO FREIO TRASEIRO	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 260,92	R\$ 1.826,44
903	903 - REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 294,94	R\$ 2.064,58
904	904 - REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 226,69	R\$ 1.586,83
905	905 - REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 299,03	R\$ 2.093,21
906	906 - REVISÃO DA CAIXA DE CAMBIO	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 390,57	R\$ 1.952,85
907	907 - REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRONICA	SEM MARCA	UNIDADE	5	R\$ 298,72	R\$ 1.493,60
908	908 - REVISÃO DE ARRANQUE	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 36,61	R\$ 109,83
909	909 - REVISÃO DO DIFERENCIAL	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 199,09	R\$ 597,27
910	910 - REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SEM MARCA	UNIDADE	7	R\$ 272,37	R\$ 1.906,59
911	911 - REVISÃO DA TRANSMISSÃO	SEM MARCA	UNIDADE	3	R\$ 182,41	R\$ 547,23
912	912 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU	SEM MARCA	UNIDADE	28	R\$ 49,02	R\$ 1.372,56
913	913 - VULCANIZAÇÃO DE CAMARA	SEM MARCA	UNIDADE	19	R\$ 84,93	R\$ 1.613,67
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 25.351,06</b>

**1.3. O valor total da contratação é de R\$ 175.608,26 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos).**

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2.1.** O prazo de vigência do Contrato ficará será de 12 (doze), contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, visto enquadrar-se nos termos do fornecimento contínuo presente no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo do Edital da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

- 4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.2.1.** O prazo de validade;
  - 4.2.2.** A data da emissão;
  - 4.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 4.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
  - 4.2.5.** O valor a pagar; e
  - 4.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 4.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**4.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**4.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**4.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.14.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

**5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da **CONTRATANTE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1.** Entregar o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4.** Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 7.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.8.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 8.2.** Não se admite a subcontratação para o fornecimento de bens, sendo vedada nesta contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- 9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 9.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.2.4. Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

**10.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**10.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.6.3.** Indenizações e multas.

**10.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2109.0000	Manutenção de Veículos da Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02.	PODER EXECUTIVO
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0003.2044.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02.	PODER EXECUTIVO
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2048.0000	Manutenção das Atenções Primárias a Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02.	PODER EXECUTIVO
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0012.2254.0000	Manutenção de Veículos da Média Complexidade - MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Assessoria Jurídica do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cedral, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Cedral – MA, 10 de fevereiro de 2026.

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**


BARBARA MARIA COSTA Assinado de forma digital por BARBARA MARIA COSTA CASTRO:37591088300  
Dados: 2026.02.10 14:22:13 -03'00'  
CASTRO:37591088300

**Bárbara Maria Costa Castro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA**  
Data: 10/02/2026 14:55:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Maria Joanina Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças

**PELA CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA DO ROSARIO PEREIRA VIEIRA**  
Data: 10/02/2026 13:08:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Maria do Rosário Pereira Vieira**  
Representante legal da empresa  
**EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E  
COMERCIO LTDA**  
CPF nº 617.416.373-33

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

PLANEJAMENTO; 04.122.0003.2006.0000 Manutenção da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ; 02. PODER EXECUTIVO; 02.07 SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.0003.2255.0000 Manutenção de Veiculos da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência do Contrato ficará será de 12 (doze), contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, visto enquadrar-se nos termos do fornecimento contínuo presente no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sr<sup>a</sup>. Patrícia Helena Ramos da Costa, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sr<sup>a</sup>. Maria Joanina Ferreira da Silva. CONTRATADA: Sra. Maria do Rosário Pereira Vieira - Representante Legal da empresa: EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA.10/02/2026

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral

Licitação

Código identificador: c82xsgtnrfw20260210160202

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

extrato de contrato

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026. Pregão Eletrônico: 006/2025, Processo Administrativo nº 0206.02.10.5/2025 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.778.902/0001-23. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços manutenção preventiva e corretiva e fornecimento peças automotivas novas, destinadas a frota de veículos pertencentes ao Município de Cedral/MA. VALOR TOTAL: R\$ 175.608,26 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0003.2109.0000 Manutenção de Veiculos da Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO;02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0003.2044.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0028.2048.0000 Manutenção das Atenção Primarias a Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.302.0012.2254.0000 Manutenção de Veiculos da Média Complexidade – MAC 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaBASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência do Contrato ficará será de 12 (doze), contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, visto enquadrar-se nos termos do fornecimento contínuo presente no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sr<sup>a</sup>. Bárbara Maria Costa Castro, Secretária Municipal de Saúde, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sr<sup>a</sup>. Maria Joanina Ferreira da Silva. CONTRATADA: Sra. Maria do Rosário Pereira Vieira - Representante Legal da empresa: EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA. 10/02/2026

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral

Licitação

Código identificador: fnaavj8mh420260210160233